

## Nesta Edição:

### ■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Plano Estadual de Desburocratização - empreenda fácil PL 00282/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Rodrigo Amorim (PSL)	1
Altera a Lei 2657/1996 - incluir previsão das alíquotas os veículos aéreo não tripulados, tipo drones PL 00291/2019 - ALERJ (RJ) - deputado Enfermeira Rejane (PC do B)	1
Incentivo Fiscal para estimular a produção de carros elétricos PL 00304/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna (PSL)	2
Atendimento presencial as operadoras de serviços TV e internet PL 00288/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Marcio Canella (MDB)	2
Inserção do artigo 5º da Constituição Federal no currículo escolar do ensino fundamental PL 00284/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Delegado Carlos Augusto (PSD)	3
Incluir na grade curricular a disciplina de Noções de Direito Constitucional nas escolas publica e privada PL 00298/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Dr. Deodalto (DEM)	3
Programa de Prevenção de Saúde do Transtorno de Personalidade Borderline - TPB PL 00290/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Dr. Deodalto (DEM)	4
Primeiro emprego PL 00297/2019 - ALERJ (RJ) - Deputada Enfermeira Rejane (PC do B)	4

### ■ INTERESSE SETORIAL

Carro elétrico PL 00303/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna (PSL)	5
Programa de Incentivo e fomento a indústria dos jogos eletrônicos	



# ■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

## ASSUNTOS ECONOMIA

---

### Plano Estadual de Desburocratização - empreenda fácil

PL 00282/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Rodrigo Amorim (PSL), que CRIA O PLANO ESTADUAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - EMPREENDA FÁCIL - COM O OBJETIVO DE SIMPLIFICAR E ACELERAR OS PROCESSOS DE ABERTURA, LICENCIAMENTO E FECHAMENTO DE EMPRESAS, E MELHORAR O AMBIENTE EMPREENDEDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pretende a propositura criar o Plano Estadual de Desburocratização - Empreenda Fácil vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro que reduz o tempo para a abertura e fechamento de empresas.

Os empreendedores deverão realizar o processo de abertura e encerramento de empresas em plataformas online, que conectem os diferentes órgãos necessários para obtenção dos licenciamentos, alvará e autorizações municipais, estaduais e federais.

O sistema integrará órgãos federais, estaduais e municipais, tais como Receita Federal, JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e secretarias municipais.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro realizará convênios com o Governo Federal e com as Prefeituras Municipais para a implantação do Plano Estadual de Desburocratização - Empreenda Fácil.

### Altera a Lei 2657/1996 - incluir previsão das alíquotas os veículos aéreo não tripulados, tipo drones

PL 00291/2019 - ALERJ (RJ) – deputada Enfermeira Rejane (PC do B), que ALTERA A LEI Nº 2657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA INCLUIR NA PREVISÃO DAS ALÍQUOTAS OS VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS, TIPO DRONES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescente-se a alínea "f" ao inciso VII do Art. 14 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 14º(...)

( )

VII-( )

( )

f) veículos aéreos não tripulados ou remotamente pilotados, tipo drones;"

## ASSUNTOS TRIBUTÁRIO

---

### Incentivo Fiscal para estimular a produção de carros elétricos

PL 00304/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna (PSL), que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL PARA ESTIMULAR A PRODUÇÃO E O USO DE CARROS ELÉTRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Incentivo Fiscal para estimular a produção e o uso de carros elétricos no Estado do Rio de Janeiro.

O Estado do Rio de Janeiro fica autorizado a zerar a alíquota de IPVA de veículos movidos à energia elétrica, que hoje é de 0,5 com a finalidade de incentivar ainda mais o uso de energia limpa para o transporte e bem-estar da população.

O Estado do Rio de Janeiro fica autorizado a isentar o ICMS para a aquisição de veículos movidos a energia elétrica, a fim de torná-los mais acessíveis à população.

## DEFESA DO CONSUMIDOR

---

### Atendimento presencial as operadoras de serviços TV e internet

PL 00288/2019 - ALERJ (RJ) –deputado Marcio Canella (MDB), que DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL ÀS OPERADORAS DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E INTERNET, NA FORMA QUE MENCIONA.

As operadoras de serviços de TV por assinatura e Internet ficam obrigadas a manterem atendimento presencial ao consumidor, por meio de loja física nos municípios em que prestem serviços e que tenham mais de 100.000 (cem mil) habitantes, podendo centralizar o atendimento por regiões que abranjam municípios vizinhos e que tenham população menor que o parâmetro estabelecido nesta Lei.

O atendimento presencial abrangerá todo e qualquer tipo de evento disponibilizado por outros meios ao consumidor, inclusive o encaminhamento e protocolo de qualquer solicitação relacionada aos serviços prestados pela empresa, bem como à obtenção dos dados relacionados à solução da demanda.

As empresas abrangidas por esta Lei deverão divulgar o endereço correspondente em cada município ou região, informando-o no contrato de prestação de serviços e, com destaque, na fatura mensal enviada ao consumidor, mantendo ainda relação completa dos respectivos endereços e telefones das lojas físicas em seus sítios eletrônicos.

As empresas operadoras de que trata esta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação de sua estrutura ao disposto no presente diploma

## EDUCAÇÃO

### Inserção do artigo 5º da Constituição Federal no currículo escolar do ensino fundamental

PL 00284/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Delegado Carlos Augusto (PSD), que DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Pretende a propositura instituir, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a inclusão do artigo 5º da Constituição da República como matéria do currículo escolar do Ensino Fundamental.

Objetivo principal desta lei é formar um cidadão consciente de seus direitos.

Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, adotar medidas cabíveis para o cumprimento do previsto nesta lei.

### Incluir na grade curricular a disciplina de Noções de Direito Constitucional nas escolas pública e privada

PL 00298/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Dr. Deodalto (DEM), que DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL NA GRADE CURRICULAR DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As escolas públicas e particulares deverão incluir na sua grade curricular a disciplina: "noções de Direito Constitucional" aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

A disciplina indicada deverá ser distribuída da seguinte forma:

- I - Noções históricas sobre as Constituições e Organização do Estado;
- II - Introdução a Constituição a Constituição de 1988;
- III - Noções dos Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias;
- IV - Noções da Organização dos Poderes;
- V - Noções da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas;
- VI - Noções da Ordem Social.

A disciplina de noções de Direito Constitucional poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

## SAUDE

---

### Programa de Prevenção de Saúde do Transtorno de Personalidade Borderline - TPB

PL 00290/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Dr. Deodalto, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE SAÚDE DO TRANSTORNO DE PERSONALIDADE BORDERLINE (TPB), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A propositura visa criar o Programa de Prevenção de Saúde do Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Em apoio ao Programa de Prevenção de Saúde do TPB, fica instituída a conscientização da doença, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo, intensificando-se a divulgação das diretrizes do programa para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população.

Através do Sistema Único de Saúde, o Programa de Prevenção de Saúde do TPB, deverá promover avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e psicológicos assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

O Estado poderá estabelecer cooperação técnica com a União e os Municípios, através de seus órgãos competentes, na realização dos exames e tratamentos.

### Primeiro emprego

PL 00297/2019 - ALERJ (RJ) - Deputada Enfermeira Rejane (PC do B/RJ), que MODIFICA A LEI Nº 6043, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, PARA DETERMINAR QUE, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE, QUE FIRMAREM CONTRATO DE GESTÃO COM O PODER EXECUTIVO, DEVEM SER RESERVADAS AO PRIMEIRO EMPREGO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este projeto determina que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das organizações sociais da saúde que firmarem contrato de gestão com o poder executivo devem ser reservadas ao primeiro emprego de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

## ■ INTERESSE SETORIAL

## INDÚSTRIAS AUTOMOTIVA/ENERGIA ELÉTRICA

---

### Carro elétrico

PL 00303/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Gil Vianna (PSL), que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELETROVIAS E ELETROPOSTOS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS ELÉTRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pretende a propositura autorizar o Poder Executivo o Estado do Rio de Janeiro a criar Eletrovias que serão mantidas através de parcerias ou convênio com empresas específicas na área de energia.

A empresa responsável pela manutenção da Eletrovia instalará Eletropostos para abastecimento dos veículos elétricos em locais estratégicos e nas principais rodovias do Estado do Rio de Janeiro não só para os carros de passeio, mas também para o transporte público.

## INDÚSTRIA DE JOGOS ELETRÔNICOS

### Programa de Incentivo e fomento a indústria dos jogos eletrônicos

PL 00296/2019 - ALERJ (RJ) – deputado Alexandre Knoploch (PSL), que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO À INDÚSTRIA DOS JOGOS ELETRÔNICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa de Incentivo e Fomento à Indústria dos Jogos Eletrônicos no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

O referido programa tem por objetivo fomentar a prática dos jogos eletrônicos no Estado do Rio de Janeiro, incentivar a profissionalização esportiva do setor e propiciar um ambiente favorável para o desenvolvimento do mesmo.

**Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior e Tatiane Abranche. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.